



Diário Oficial

Edição nº 2034

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

São Jerônimo, 04 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado edital nº 021/2024
Lei Municipal nº 4.297 de 21 de fevereiro de 2024

SERVENTE	
Classificação	Candidato (a)
1º	Érica Rejane Ribeiro Steigleder
2º	Ana Luisa Nunes dos Santos

São Jerônimo, 04 de abril de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretária de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2024 - IL
Processo Nr.: 56/2024

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA Código: 8913
Endereço: AV PERNANBUCO, 1001
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 13.021.017/0001-77 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL SOBRE "ETP E TR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/2021", MINISTRADO PELA EMPRESA DPM EDUCAÇÃO, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024. OS SERVIDORES INSCRITOS SERÃO: ARIANE DE ARAUJO, CARMEN PERES E ARIANE ALBERNAZ.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	18635 SERVIÇO EDUCACIONAL - CURSO EXTENSÃO (03-02-0001)	SER	427,50	1.282,50

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 74 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ART.74 profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e III F - divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PRECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Empresa restou habilitada e o preço se enquadra nas hipótese de outros preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os anexos do processo nº 56/2024

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 1.282,50 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Pagamento : CONFORME ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 044/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº016/2024
Proc. adm: nº 30/2024

CONTRATADA: EMPRESA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Aquisição de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos.

VALOR: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais)

GESTOR: Airton Leandro Heberle

FISCAL TÉCNICO: João Antônio Dias Ávila

FISCAL ADMINISTRATIVO: Fábio Medeiros de Freitas

São Jerônimo, 20 de março de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

EDITAL N.º 030/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em conforme quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.305 de 12 de março de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Médico Veterinário	01 (uma)	Curso Superior em Medicina Veterinária e habilitação para exercício da profissão	20h	R\$ 3.036,75

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação temporária atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 A função será exercida tanto na **sede** quanto no **Interior** do Município.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores:

1. Ederson Pizio Lopes;
2. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
3. Filipe Ramos dos Santos;
4. Leidimirian Chananeco Lima;
5. Juliana Daniel.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.5.Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1.Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2.Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, relativos ao cargo oferecido, e posteriormente a realização de entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de **Médico Veterinário** de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Exemplo de atribuições: Realizar atividades de clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, atuar nas produções industriais e tecnológica e no controle de qualidade de produtos, fomentar a produção animal, atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental, elaborar laudos, pareceres e atestados, controle de zoonoses.

2.2. A carga horária semanal será de 20 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Administração.

2.2.1 O profissional deverá realizar, **no mínimo**, 4 (quatro) cirurgias de castração por dia, sendo dois caninos ou felinos fêmeas e dois caninos ou felinos machos, salvo em caso de intercorrência devidamente registrada. Ou, no mínimo, três caninos ou felinos fêmeas.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 3.036,75** (três mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na **Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias **05/04/2024 e o dia 09/04/2024** das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

4.1.4 Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

4.1.5 Comprovante de conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária;

4.1.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/RS e comprovante de quitação com o Conselho (com prazo de validade vigente);

4.1.7. Comprovante de residência.

4.1.8 Cópia **dos seguintes documentos complementares:**

a) Comprovação do Curso de Pós-Graduação na área;

b) Comprovação de experiência em Medicina Veterinária;

c) Comprovação de experiência em castração de cães e gatos;

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação totalizam o máximo de 1.210 (um mil, duzentos e dez) pontos.

5.2 A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

5.4.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

5.6 Serão considerados como comprovação de experiência os documentos citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Do tempo exercido no serviço público:

1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:

- Nome;
- Cargo;
- Local de trabalho;
- Período trabalhado.

2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:

- Nome;
- Cargo;
- Período trabalhado.

5.7 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

Pontuação



	ESPECIFICAÇÃO	Unitária	Máxima
A	Tempo de Formação na área (por mês)	10	240
B	Pós-graduação (na área) completa	70	70
C	Experiência por mês (medicina veterinária)	10	120
D	Experiência por mês de castração de cães e gatos	20	480
E	Residência no local da inscrição (Município)	40	40
	Residência diversa do local da inscrição (outra cidade)	10	10
F	Entrevista	De 0 a 50	300

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- Ao tempo de experiência referido no item “c” da tabela de pontuação, será computado, incluindo a experiência por mês em Castração de cães e gatos, letra “d”.

5.9 A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens, tendo caráter classificatório :

Item		Notas					
		0	1	2	3	4	5
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Resposta – Pergunta 2						
6	Noções sobre a atuação do médico veterinário no setor público						
		Nota Final:					

5.10 A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

5.11 A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site www.saojeronimo.rs.gov.br, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

5.12 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item **4.1.2** deste Edital.

5.11 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.12 A entrevista será procedida por 03 (três) avaliadores, sendo eles: Filipe Ramos dos Santos, Juliana Daniel e Leidimirian Chananeco Lima.

5.12.1. No local, data e hora aprazada para a realização da entrevista, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

5.13 Os avaliadores, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o **item 5.9**.

5.14 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de um dos avaliadores ou de alguém por ele designado.

5.15. Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 6.1.1.** Tiver obtido a maior nota no critério de experiência em castração de cães e gatos;
- 6.1.2.** Tiver obtido maior nota na entrevista
- 6.1.3** Tiver obtido a maior pontuação no critério de experiência por mês na área;
- 6.1.4.** Tiver obtido a maior pontuação no tempo de formação;
- 6.1.5** Tiver obtido maior pontuação no item pós graduação;
- 6.1.6** Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- 6.1.7.** Sorteio em ato público.

6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Após a realização do sorteio, caso necessário, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4** Ter nível de escolaridade mínima Superior em **Medicina Veterinária**.
- 8.1.5** Apresentar a seguinte documentação:
 - a) Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;
 - b) Original e cópia do CPF;
 - c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
 - d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
 - e) Original e cópia do Título de eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
 - g) Comprovante de conclusão **do Curso Superior em Medicina Veterinária;**
 - h) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/RS e comprovante de quitação com o Conselho (com prazo de validade vigente);
 - i) Cópia do Comprovante de residência;
 - j) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
 - k) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
 - l) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);



- m) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- n) 01 foto 3x4;
- o) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- p) Número do PIS/ PASEP

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretario de Infraestrutura e Administração.